



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1.965 =

Publicado no D.O.M.

Em 29/11/11

“Autoriza o Município de Mimoso do Sul a firmar contratos de comodato com Empresas Provedoras de Redes de Comunicação (Internet) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Mimoso do Sul autorizado a firmar contrato de comodato com empresas provedoras de acesso às redes de comunicação (internet) em áreas rurais deste município, as quais por ventura venham utilizar-se de torres ou equipamentos correlatos, que atendam as especificações e determinações técnicas para tal fim.

Art. 2º. - A Empresa Comodatária a que se refere neste Projeto, deverá promover requerimento detalhado para os fins que se destina, bem como as áreas específicas de abrangência e atuação;

Art. 3º. - A Empresa Comodatária deverá fornecer Internet a todas as Escolas Públicas da região de abrangência de forma gratuita, por todo tempo de funcionamento;

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul (ES), em 17 de novembro de 2011.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal